



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS : N° 001/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2022**

**VALIDADE: 12 ( DOZE ) MESES** contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e dois, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº105E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÓPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenópolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.963.380/0001-77, estabelecida a Estrada Linha União da Serra, n. 50, Bairro Caravagio, CEP. 95.320-000, na cidade de Nova Prata/RS, neste ato representada pelo Sr. **ALTAIR FABRO**, brasileiro, portador do RG n.º 1039589815 SSP/RS e CPF n.º 587.244.600-44, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS CONTENDO UM DISTRIBUIDOR DE ADUBO E SEMENTES, CONFORME O CONVENIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 914769/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE E DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO ANEXO I DO EDITAL, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/EQUIPAMENTOS	QUANT.	UNIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	DISTRIBUIDOR DE ADUBO E SEMENTES 600 LTS	1	UNID.	VENCEDORA MAQTRON / MODELO MQ 600	9.550,00	9.550,00

**VALOR TOTAL R\$ 9.550,00 ( NOVE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**

**CLÁUSULA SEGUNDA - AQUISIÇÃO, LOCAL/ PRAZO E CONDIÇÕES D ENTREGA E RECEBIMENTO DO ITEM DO OBJETO DO PREGAO**

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova  
Fone: (65) 3343 -1105- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT  
[www.arenapolis.mt.gov](http://www.arenapolis.mt.gov)

AGROPRATA  
COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:209633800  
00177

Assinado de forma digital por  
AGROPRATA COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:20963380000177  
Data: 2022.05.23 17:47:02 -03'00'



2.1. Constatada a necessidade dos itens do objeto da licitação, a Prefeitura do Município de Arenópolis, procederá à emissão da **autorização de fornecimento** em nome do licitante vencedor, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na Ata de Registro de Preços, na legislação vigente e na proposta, relacionando-se os itens pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.

O Local de entrega os endereços específicos de cada localidade beneficiada serão repassados ao vencedor da licitação, de acordo com o estabelecido na autorização de fornecimento, devendo a entrega ocorrer conforme a solicitação e no prazo estipulado pelo termo de referência, após o recebimento da autorização de fornecimento.

O item deste pregão deverá ser entregue de acordo com as exigências do termo de referência, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

O item deste pregão será entregue/efetuado provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e seus Anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 30 (trinta) dias de sua entrega.

Em caso de não aceitação do item deste pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 20 (vinte) dias, contado da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas deste Edital.

Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 20 (vinte) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas deste Edital.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Eletrônico nº 001/2022-SRP**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 19/05/2022.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2022-SRP**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 001/2022-SRP**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova  
Fone: (65) 3343-1105- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

[www.arenapolis.mt.gov](http://www.arenapolis.mt.gov)

AGROPRATA  
COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:2096338000  
0177

Assinado de forma  
digital por AGROPRATA  
COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:20963380000177  
Dados: 2022.05.25  
17:47:16 -03'00'



4.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

5.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

5.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, contados a partir da data da entrega dos equipamentos;

6.2. Em caso de qualquer falha de operação, o equipamento deverá obrigatoriamente ser reparado em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

6.3. A Contratada deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento;

6.4. Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante;

6.5. As soluções de manutenção e/ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.

6.6. O fabricante deverá disponibilizar número de telefone para prestar serviço de suporte técnico;

6.7. A Contratada deverá "obrigatoriamente" anexar aos equipamentos o catálogo técnico dos equipamentos ofertados, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arenópolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova  
Fone: (65) 3343-1105- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT  
[www.arenapolis.mt.gov](http://www.arenapolis.mt.gov)

AGROPRATA  
COMERCIO DE  
EQUIPAMENTO  
S  
LTDA:2096338000177  
000177

Assinado de forma  
digital por  
AGROPRATA  
COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS  
Dados: 2022.05.25  
17:47:37 -03'00'



8.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

8.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

8.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

8.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a conseqüente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

8.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

8.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

8.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

8.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

## **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

9.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Arenópolis, em despacho fundamentado do seu Gestor.

9.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

9.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

9.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

9.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

9.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

9.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

9.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado;

9.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

9.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao



expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO TERMO CONTRATUAL

10.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

10.2. O edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2022-SRP**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

10.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**AQUISIÇÃO MAQ. E IMPLEMENTOS/PATRULHA MECANIZADA**

**CÓD. RED 0520 – 09.002.20.606.0005.1009.44.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente**

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

12.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 19 de Maio de 2022.

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova

Fone: (65) 3343-1105- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT

[www.arenapolis.mt.gov](http://www.arenapolis.mt.gov)

AGROPRA  
COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:20963380000  
177

Assinado de forma digital  
por AGROPRA  
COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:20963380000177  
Dados: 2022.05.25 17:48:07  
-03'00"



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



**ÉDERSON FIGUEIREDO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS**  
**CONTRATANTE**

AGROPRATA  
COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:209633800  
00177

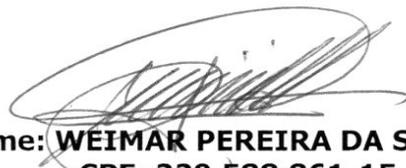
Assinado de forma  
digital por AGROPRATA  
COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS  
LTDA:20963380000177  
Dados: 2022.05.25  
17:48:18 -03'00'

**EMPRESA AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**  
**ALTAIR FABRO,**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**



**Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO**  
**CPF: 481.946.891-04**



**Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA**  
**CPF: 229.588.861-15**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS : N° 001/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2022**

**VALIDADE: 12 ( DOZE ) MESES** contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dezanove dias do mês de maio de dois mil e dois, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº105E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÓPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenópolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.542.364/0001-04, estabelecida a R Projetada, s/n., Lote 05, Quadra 513, Bairro Parque Industrial, CEP. 85.770-000, na cidade de Realeza/PR, neste ato representada pelo Sr. **ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO**, brasileira, portadora do RG n.º 6003491591 SSP/PC-RS e CPF n.º 276.929.490-34, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1- A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS CONTENDO DUAS CARRETAS TANQUE, CONFORME O CONVENIO PLATAFORMA + BRASIL N° 914769/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE E DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO ANEXO I DO EDITAL, conforme condições e especificações descritas abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CARRETA TANQUE 10.000 LTS ARO 22.5 PNEUS NOVOS COM KIT MULTITAREFAS E PLATAFORMA ANTI-INCENDIO COM MANGUEIRAS E MOLHADOR TRASEIRO	01	UNID.	IAC CTA 10500	94.850,00	94.850,00



02	CARRETA TANQUE 6.000 LTS ARO 16.4 PNEUS NOVOS COM KIT MULTITAREFAS E PLATAFORMA ANTI-INCÊNDIO COM MANGUEIRAS E MOLHADOR TRASEIRO	01	UNID.	IAC CTA 6000	52.850,00	<b>52.850,00</b>
----	---	----	-------	--------------	-----------	------------------

**VALOR TOTAL: R\$ 147.700,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL SETECENTOS REAIS)**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - AQUISIÇÃO, LOCAL/ PRAZO E CONDIÇÕES D ENTREGA E RECEBIMENTO DO ITEM DO OBJETO DO PREGAO**

2.1. Constatada a necessidade dos itens do objeto da licitação, a Prefeitura do Município de Arenópolis, procederá à emissão da **autorização de fornecimento** em nome do licitante vencedor, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na Ata de Registro de Preços, na legislação vigente e na proposta, relacionando-se os itens pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.

O Local de entrega os endereços específicos de cada localidade beneficiada serão repassados ao vencedor da licitação, de acordo com o estabelecido na autorização de fornecimento, devendo a entrega ocorrer conforme a solicitação e no prazo estipulado pelo termo de referência, após o recebimento da autorização de fornecimento.

O item deste pregão deverá ser entregue de acordo com as exigências do termo de referência, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

O item deste pregão será entregue/efetuado provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e seus Anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 30 (trinta) dias de sua entrega.

Em caso de não aceitação do item deste pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 20 (vinte) dias, contado da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas deste Edital.

Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 20 (vinte) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de Incidência nas sanções capituladas deste Edital.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS**



3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Eletrônico nº 001/2022-SRP**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despcho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 19/05/2022.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2022-SRP**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 001/2022-SRP**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

5.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

5.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

5.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

6.1. Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, contados a partir da data da entrega dos equipamentos;

6.2. Em caso de qualquer falha de operação, o equipamento deverá obrigatoriamente ser reparado em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

6.3. A Contratada deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento;

6.4. Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante;

6.5. As soluções de manutenção e/ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.

6.6. O fabricante deverá disponibilizar número de telefone para prestar serviço de suporte técnico;

6.7. A Contratada deverá "obrigatoriamente" anexar aos equipamentos o catálogo técnico dos equipamentos



ofertados, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas.

### **CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arenópolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

8.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

8.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

8.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

8.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

8.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

8.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

8.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

### **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

9.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Arenópolis, em despacho fundamentado do seu Gestor.

9.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

9.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

9.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

9.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

9.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

9.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.



9.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado;

9.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

9.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO TERMO CONTRATUAL**

10.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

10.2. O edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2022-SRP**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

10.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**AQUISIÇÃO MAQ. E IMPLEMENTOS/PATRULHA MECANIZADA**

**CÓD. RED 0520 – 09.002.20.606.0005.1009.44.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

12.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 19 de Maio de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



**ÉDERSON FIGUEIREDO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS**  
**CONTRATANTE**

ROSILENE INES  
PANAZZOLO

Assinado de forma digital por  
ROSILENE INES PANAZZOLO  
FERRAZZO:27692949034

FERRAZZO:27692949034 Dados: 2022.05.25 17:40:02 -03'00'

**EMPRESA TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELLI**  
**ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome: **LUCIANA DE SOUZA BARRETO**  
CPF: **481.946.891-04**

Nome: **WEIMAR PEREIRA DA SILVA**  
CPF: **229.588.861-15**

de Educação e Cultura); 3. Crislaine dos Santos Ferrarezzi Pacheco (Representante da Sec. Mun. de Saúde); 4. Reginaldo Luiz Schiavinato (Representante da Sec. Mun. de Finanças e Planejamento); 5. Giuliana Francesca Marcelo e Mariano (Representante de trabalhadores da Assistência Social); 6. Tatiane Ramalho Teixeira (Representante das Organizações de Assistência Social); 7. Douglas David Gonçalves Ruiz (Representante das organizações de usuários); 8. Wanubia Cristina de Jesus (Representante de usuários).

Araputanga/MT, 25 de maio de 2022.

**Gisele Rodrigues Martins**

Secretária Executiva do CMAS

**GABINETE - DEPTO JURIDICO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2022**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no uso de suas atribuições **CONVOCA** os membros deste conselho para participarem da reunião extraordinária que acontecerá no dia 08 de junho de 2022, quarta-feira, às 08h30min, na sede do PREVIARA, situada Rua Carlos Luz, nº 693, Centro – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguinte pauta:

- 1 – Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior;
- 2 – Apresentação das atividades das Comissões Permanentes;
- 3 – Resultado de visita ao Conselho Tutelar para levantamento de demandas;
- 4 – Eleição da Diretoria para mandato a se iniciar em 28 de junho;
- 5 – Informes.

**ATENÇÃO!!** No caso de impossibilidade de participação do membro titular solicitamos a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

**MEMBROS TITULARES:**

1. Ana Lúcia Ferreira Chaves (Secretaria Municipal de Assistência Social);
2. Gleide Aparecida de Souza (Secretaria Municipal de Educação e Cultura);
3. João Andrade Júnior (Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo);
4. Maysa Divina Oda Umebara (Secretaria Municipal de Saúde);
5. Joselaine Stefanello Mequias (Secretaria Municipal de Finanças e Plane-

jamento); 6. José de Sousa Reis (Abrigo Flor de Acácia); 7. Nelson Ramos de Andrade (APADA); 8. Elza Dias de Oliveira Carvalho (APAE-ARA);

9. Diná Dantas da Silva Pereira (Centro Espírita Fé e Esperança de Araputanga);

10. Edilena de Araújo Rios (Igreja Presbiteriana de Araputanga).

**MEMBROS SUPLENTE:**

1. Valéria Carvalho Garcia Alves (Secretaria Municipal de Assistência Social);
2. Elenir dos Santos Ferreira (Secretaria Municipal de Educação e Cultura);
3. Édio Cesário dos Santos (Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo);
4. Jussara Araújo Pereira (Secretaria Municipal de Saúde);
5. Adriano Teles Eleodoro (Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento);
6. Luís Carlos dos Santos (Abrigo Flor de Acácia);
7. Edimar da Rocha (APADA);
8. Tatiane Ramalho Teixeira (APAE-ARA);
9. Delta Lenear Santos de Salles Graça (Centro Espírita Fé e Esperança);
10. Edisom Lima Pereira Reis (Igreja Presbiteriana de Araputanga).

Araputanga/MT, 25 de maio de 2022.

**Gisele Rodrigues Martins**

Secretária Executiva do CMDCA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 354/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MOTOBOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, SMAE. A realização do certame será no dia 08 de junho de 2022, às 09h30min (horário de Brasília). O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e..> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço [gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou <https://www.comprasnet.gov.br> e ainda solicitado por intermédio do e-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br) nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 25 de maio de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 006 E 007/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 006/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS : Nº 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2022**

**VALIDADE: 12 ( DOZE ) MESES** contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e dois, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº105E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.963.380/0001-77, estabelecida a Estrada Linha União da Serra, n. 50, Bairro Caravaggio, CEP. 95.320-000, na cidade de Nova Prata/RS, neste ato representada pelo Sr. **ALTAIR FABRO**, brasileiro, portador do RG n.º 1039589815 SSP/RS e CPF n.º 587.244.600-44, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS CONTENDO UM DISTRIBUIDOR DE ADUBO E SEMENTES, CONFORME O CONVENIO PLATAFORMA + BRASIL N° 914769/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE E DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO ANEXO I DO EDITAL, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/EQUIPAMENTOS	QUANT.	UNIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	DISTRIBUIDOR DE ADUBO E SEMENTES 600 LTS	1	UNID.	VENCEDORA MAQTRON / MODELO MQ 600	9.550,00	9.550,00

VALOR TOTAL R\$ 9.550,00 ( NOVE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

#### CLÁUSULA SEGUNDA - AQUISIÇÃO, LOCAL/ PRAZO E CONDIÇÕES D ENTREGA E RECEBIMENTO DO ITEM DO OBJETO DO PREGAO

2.1. Constatada a necessidade dos itens do objeto da licitação, a Prefeitura do Município de Arenópolis, procederá à emissão da **autorização de fornecimento** em nome do licitante vencedor, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na Ata de Registro de Preços, na legislação vigente e na proposta, relacionando-se os itens pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados. O Local de entrega os endereços específicos de cada localidade beneficiada serão repassados ao vencedor da licitação, de acordo com o estabelecido na autorização de fornecimento, devendo a entrega ocorrer conforme a solicitação e no prazo estipulado pelo termo de referência, após o recebimento da autorização de fornecimento. O item deste pregão deverá ser entregue de acordo com as exigências do termo de referência, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional. O item deste pregão será entregue/efetuado provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e seus Anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 30 (trinta) dias de sua entrega. Em caso de não aceitação do item deste pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 20 (vinte) dias, contado da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas deste Edital. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 20 (vinte) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas deste Edital. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Eletrônico n° 001/2022-SRP**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despcho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 19/05/2022.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n° 001/2022-SRP**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico n° 001/2022-SRP**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

5.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

5.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, contados a partir da data da entrega dos equipamentos;

6.2. Em caso de qualquer falha de operação, o equipamento deverá obrigatoriamente ser reparado em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

6.3. A Contratada deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento;

6.4. Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante;

6.5 As soluções de manutenção e/ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.

6.6. O fabricante deverá disponibilizar número de telefone para prestar serviço de suporte técnico;

6.7. A Contratada deverá “obrigatoriamente” anexar aos equipamentos o catálogo técnico dos equipamentos ofertados, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arenópolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

8.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

8.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

8.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

8.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

8.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

8.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

8.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

#### **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

9.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Arenópolis, em despacho fundamentado do seu Gestor.

9.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

9.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

9.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

9.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

9.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

9.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

9.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado;

9.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

9.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO TERMO CONTRATUAL**

10.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

10.2. O edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2022-SRP**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

10.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

#### **AQUISIÇÃO MAQ. E IMPLEMENTOS/PATROLHA MECANIZADA**

**CÓD. RED 0520 – 09.002.20.606.0005.1009.44.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

12.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 19 de Maio de 2022.

**ÉDERSON FIGUEIREDO**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS**

**CONTRATANTE**

**EMPRESA AGROPRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

**ALTAIR FABRO,**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA**

**CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS : N° 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2022**

**VALIDADE: 12 ( DOZE ) MESES** contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e dois, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº105E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenópolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.542.364/0001-04, estabelecida a R Projetada, s/n., Lote 05, Quadra 513, Bairro Parque Industrial, CEP. 85.770-000, na cidade de Realeza/PR, neste ato representada pelo Sr. **ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO**, brasileira, portadora do RG n.º 6003491591 SSP/PC-RS e CPF n.º 276.929.490-34, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1- A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E**

**EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS CONTENDO DUAS CARRETAS TANQUE, CONFORME O CONVENIO PLATAFORMA + BRASIL N° 914769/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE E DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO ANEXO I DO EDITAL, conforme condições e especificações descritas abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CARRETA TANQUE 10.000 LTS ARO 22.5 PNEUS NOVOS COM KIT MULTITAREFAS E PLATAFORMA ANTI-INCENDIO COM MANGUEIRAS E MOLHADOR TRASEIRO	01	UNID.	IAC CTA 10500	94.850,00	94.850,00
02	CARRETA TANQUE 6.000 LTS ARO 16.4 PNEUS NOVOS COM KIT MULTITAREFAS E PLATAFORMA ANTI-INCENDIO COM MANGUEIRAS E MOLHADOR TRASEIRO	01	UNID.	IAC CTA 6000	52.850,00	52.850,00

**VALOR TOTAL: R\$ 147.700,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL SETECENTOS REAIS)**

**CLÁUSULA SEGUNDA - AQUISIÇÃO, LOCAL/ PRAZO E CONDIÇÕES D ENTREGA E RECEBIMENTO DO ITEM DO OBJETO DO PREGAO**

**2.1. Constatada a necessidade dos itens do objeto da licitação, a Prefeitura do Município de Arenópolis, procederá à emissão da autorização de fornecimento em nome do licitante vencedor, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na Ata de Registro de Preços, na legislação vigente e na proposta, relacionando-se os itens pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços**

registrados. O Local de entrega os endereços específicos de cada localidade beneficiada serão repassados ao vencedor da licitação, de acordo com o estabelecido na autorização de fornecimento, devendo a entrega ocorrer conforme a solicitação e no prazo estipulado pelo termo de referência, após o recebimento da autorização de fornecimento. O item deste pregão deverá ser entregue de acordo com as exigências do termo de referência, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional. O item deste pregão será entregue/efetuado provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e seus Anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 30 (trinta) dias de sua entrega. Em caso de não aceitação do item deste pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 20 (vinte) dias, contado da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas deste Edital. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 20 (vinte) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas deste Edital. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS**

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Eletrônico nº 001/2022-SRP**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despcho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 19/05/2022.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2022-SRP**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 001/2022-SRP**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

5.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

5.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

5.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

6.1. Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, contados a partir da data da entrega dos equipamentos;

6.2. Em caso de qualquer falha de operação, o equipamento deverá obrigatoriamente ser reparado em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

6.3. A Contratada deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento;

6.4. Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante;

6.5 As soluções de manutenção e/ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.

6.6. O fabricante deverá disponibilizar número de telefone para prestar serviço de suporte técnico;

6.7. A Contratada deverá "obrigatoriamente" anexar aos equipamentos o catálogo técnico dos equipamentos ofertados, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arenópolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

8.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

8.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer

jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

8.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

8.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

8.1.3 **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

8.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

8.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

#### **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

9.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Arenópolis, em despacho fundamentado do seu Gestor.

9.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

9.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

9.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

9.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

9.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

9.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

9.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado;

9.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

9.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO TERMO CONTRATUAL**

10.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

10.2. O edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2022-SRP**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

10.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal:

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

##### **AQUISIÇÃO MAQ. E IMPLEMENTOS/PATROLHA MECANIZADA**

**CÓD. RED 0520 – 09.002.20.606.0005.1009.44.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

12.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 19 de Maio de 2022.

**ÉDERSON FIGUEIREDO**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS**

**CONTRATANTE**

**EMPRESA TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELLI**

**ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT, CNPJ N° 24.977.654/000138, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SEMA – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, A LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC) PARA O PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR ADUELAS CELULAR DE CONCRETO, NOS SEGUINTE PONTOS: PONTO 01- PONTE JANEIRO 14°29'59,54" S 56°52'25,13" W

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N° 14.483/2022**

**“DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICANCIA DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1° - DETERMINAR** a Abertura de **Sindicância n° 016/2022**, com a finalidade de apurar responsabilidade referente ao Auto de Infração n° 12534/2011 lavrado em 11/10/2011 pela SEMA/MT, conforme Parecer Jurídico n° 101/2018, e Memorando n° 126/2022-GP.

**Artigo 2° - DESIGNAR**, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, sob a presidência do Primeiro.

**1. Marcia Auxiliadora da Silva** - Presidente

**2. Jonathan Jacob Schmitt Vieira** - Secretário

**3. Cristiano Gomes Ribeiro Mascarenhas** - Membro

**Artigo 3° - DETERMINAR**, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

**Artigo 4° - DISPENSAR**, os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

**Artigo 5°** - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de maio de 2.022.

□

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Administração

□

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 14.481/2022**

**PORTARIA N° 14.481/2022**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra. **ROSIMARA FERREIRA ROMERO**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 2674966-1 SSP/MT e inscrita no CPF n° 058.785.101-54, para ocupar o Cargo de Carreira de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE – SEDE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01/06/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de maio de 2.022.

□

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Administração

□

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal n°. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria n° **14.481/2022** de nomeação referente ao mês 06/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 25 dias do mês de maio de 2022.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 14.480/2022**

**PORTARIA N° 14.480/2022**